

11 — A Avaliação Curricular visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificadas pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

12 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — O candidato que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou tratando -se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção.

Para tanto, deverão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — O Júri no procedimento concursal será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Daniela Patrícia Monteiro Capelo — técnica superior da Câmara Municipal da Guarda

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo — Amélia Maria Marques Simão da Silva — técnica superior da Câmara Municipal da Guarda

2.º Vogal Efectivo — Ana Patrícia Fonseca Reis Bento — técnica superior da Câmara Municipal da Guarda

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Teresa Augusto Anjos Fernandes — técnica superior da Câmara Municipal da Guarda

2.º Vogal Suplente — Carla Cristina Pereira Reis — técnica superior e Vogal do executivo da Junta de Freguesia de S. Vicente.

Em caso de ausência ou impedimentos dos presidentes dos Júris, estes serão substituídos pelos Vogais nomeados imediatamente a seguir.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

17 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, apresentar a sua candidatura.

18 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento específico, de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia de S. Vicente ou na página Electrónica www.jf-saovicente.com, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de S. Vicente, acompanhada, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae, fotocópia do Certificado de Habilitações, Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão e dos documentos identificativos e comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no ponto 14 deverão ainda apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual conste a natureza

do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento. É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Junta de Freguesia de S. Vicente, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

19 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Freguesia de S. Vicente, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Freguesia de S. Vicente sita na Rua Infante D. Henrique — Paços do Concelho, 6300-717 Guarda, data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende -se à data do respectivo registo.

20 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a automática exclusão do procedimento concursal.

21 — Os candidatos serão notificados por e-mail com recibo de entrega de notificação, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do Diário da República, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

22 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da Internet da Freguesia de S. Vicente e afixada no placar da Freguesia de S. Vicente sita na Praça do Município, Guarda.

23 — No Procedimento concursal, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, nos termos, previsto pelo n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

24 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro -adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz -se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Freguesia de S. Vicente, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 de Setembro de 2011. — O Presidente, *José Manuel Pires de Brito*.

305181857

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS DEGOLADOS

Aviso n.º 20017/2011

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83 A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de N.ª Sra. da Graça dos Degolados, datada de 20 de Setembro de 2011, foi anulado o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado sob o Aviso n.º 15624/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2011.

20 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta, *Florival Martins Durão Cirilo*.

305170679

Aviso n.º 20018/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) dos n.ºs 1,3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dada a inexistência de candidatos em reserva na Freguesia de Degolados e tendo em consideração que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo datada de 20 de Setembro de 2011 e do órgão deliberativo de 30 de Junho de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data da presente publicação, procedimento Concursal Comum na modalidade

de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

1 — Local de trabalho: O local situa-se na área da Freguesia de Degolados.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho corresponde ao exercício de funções previstas na categoria de Assistente Operacional, cuja área de actividade se desenrola no âmbito das funções de jardineiro competindo-lhe designadamente: executar funções, que se enquadram com a jardinagem; plantação de flores, árvores, limpar, regar, cortar os arbustos, a relva, etc. de todos os espaços verdes existentes nesta Freguesia.

3 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicado.

4 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador a recrutar será objecto de negociação com a entidade empregadora, Junta de Freguesia de Degolados, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos preferenciais de candidatura:

Forte orientação para o trabalho por objectivos, facilidade de relacionamento em equipas de trabalho, espírito empreendedor e activo.

7 — Âmbito do Recrutamento:

7.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

7.2 — Nos termos da alínea f), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

8.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia de Degolados.

8.2 — Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

8.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Degolados, e entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Degolados, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h30, ou através de correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Junta de Freguesia de Degolados, Largo Junta de Freguesia, 7370—191 Degolados.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9 — Apresentação de documentos:

9.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a actividade que executa.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Degolados, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que solicitem, por escrito.

11 — Os Métodos de Selecção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011, de 6 de Abril de 2011:

Prova escrita de conhecimentos — ponderação 60 %;

Avaliação Psicológica — ponderação 40 %;

11.1 — A prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica, visa avaliar conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas e terá uma duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais.

11.1.1 — Programa da prova de conhecimentos:

Ref. A):

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Higiene e segurança no trabalho.

Legislação a consultar: Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Lei n.º 169/99, de 18/9; Lei n.º 159/99, de 14/9; Lei n.º 12-A/2008, de 27/2; Lei n.º 58/2008, de 9/9; Lei n.º 59/2008, de 11/9; Decreto-Lei n.º 441/91, de 14/11 e Decreto-Lei n.º 488/99, de 17/11.

11.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 40 %.

11.3 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (60 \%) + AP (40 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

11.4 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondentes a este procedimento, ou tratando-se de candidatos colocados em Mobilidade Especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

Avaliação Curricular — Ponderação 55 %
Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 45 %

11.4.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparados, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%,$$

11.4.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: Conhecimentos Especializados e Experiência; Organização e Método de Trabalho, Trabalho de Equipa e Cooperação; Comunicação. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais corresponde respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

11.4.3 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (55 \%) + EAC (45 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

14 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção de acordo com o preceituado no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na secretaria da Junta de Freguesia de Degolados. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da

referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Junta de Freguesia de Degolados e afixada em local visível na secretaria da Junta de Freguesia de Degolados.

19 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Campo Maior.

Vogais efectivos — Dra. Ana Sofia Canastreiro Silveira, técnica superior e Eng.º José Filipe Ferreira Lopes, Técnico Superior, ambos do Município de Campo Maior.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

20 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Freguesia de Degolados, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Junta de Freguesia de Degolados e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta, *Florival Martins Durão Cirilo*.

305170849

FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 20019/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos, do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi concluído com sucesso, em 29.09.2011, o período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Augusto Cardoso Jorge, com a categoria de assistente operacional.

30 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. Alberto Machado*.

305187381

FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA GAFANHOEIRA

Aviso n.º 20020/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 17268/2010, publicado na 2.ª série, do *DR* n.º 169, de 31/08/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início em 01 de Julho do corrente ano, com o seguinte trabalhador:

Celestino Rogério Lã-Branca Pontes, com remuneração mensal ilíquida de 485,00€, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional/ Cantoneiro de Limpeza.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os n.ºs 3 e